# Prefeitura Municipal de Irecê

**Outros** 



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro Irecê/BÂ - CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733 www.irece.ba.gov.br

<del>TERMO D</del>E CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

JADER JACQUES P. F. FILHO DIRETOR DE DEP. DE PUBLICAÇÃO

Termo de cessão da servidora SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS que entre si celebram o Município de Morro do Chapéu/BA e o Município de Irecê/BA.

PORTARIA Nº 216/2017 de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de CEDENTE, o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com endereço na Rua Coronel Dias Coelho, n. 188, Centro, Morro do Chapéu/BA - CEP 44850-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, portador da carteira de identidade nº 08092369 07, inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP 44850-099, e, na condição de CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o  $N^{\circ}$ . 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS, brasileira, carteira de identidade nº 08426499 30 SSP/BA, CPF  $\rm n^{o}$  014.705.845-73, assistente social lotada na Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu com matrícula nº 17267, para prestar serviços ao Município de Irecê/BA.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao



1

# Prefeitura Municipal de Irecê



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro Irecê/BA - CEP: 44900-000 Fax: 74 3641-1733 Tel.: 74 3641-3116 www.irece.ba.gov.br

vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais gratificações, subsídios, adicionais, vencimentos, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.



2

# Prefeitura Municipal de Irecê



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro Irecê/BA - CEP: 44900-000 Fax: 74 3641-1733 Tel.: 74 3641-3116 www.irece.ba.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 24 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

> MUNICIRIO DE IRECÊ ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

**TESTEMUNHA 01 CPF** 

**TESTEMUNHA 02 CPF**